



## **REGIMENTO ELEITORAL**

### **INSTITUTO BOM KOMBAT – CNPJ: 26.710.944/0001-46**

O presente Regimento Eleitoral disciplina o processo de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do Instituto Bom Kombat, nos termos do Estatuto Social, especialmente os artigos 22 e 23, e demais disposições aplicáveis.

#### **Art. 1º – Da Finalidade**

O presente regimento estabelece as normas e procedimentos para a convocação, inscrição de chapas, realização e apuração da eleição para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal do Instituto Bom Kombat, garantindo a lisura, a transparência e a ampla participação dos associados.

#### **Art. 2º – Da Convocação**

A eleição será convocada por edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, fixado na sede da instituição, publicado nas redes sociais e/ou encaminhado por e-mail aos associados, além de publicado por três vezes em jornal de ampla circulação local, conforme artigo 22 do Estatuto.

#### **Art. 3º – Da Inscrição das Chapas**

A inscrição das chapas será feita até **5 (cinco) dias antes da data da eleição**, mediante protocolo formal junto à secretaria do Instituto, contendo os seguintes dados dos candidatos:

- Nome completo;
- Cargo pretendido;
- CPF e contato;
- Declaração de aceite e de não impedimento conforme critérios do Estatuto.

#### **Art. 4º – Das Condições de Elegibilidade**

São elegíveis os associados em pleno gozo de seus direitos, observadas as vedações do Estatuto, especialmente quanto ao impedimento de cônjuges e parentes até o segundo grau entre si para compor a mesma chapa (Art. 22, §2º do Estatuto).

#### **Art. 5º – Da Votação**



A votação ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária, com data, hora e local fixados no edital, sendo aberta e por aclamação ou voto direto dos presentes. Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos válidos (50% + 1), conforme o artigo 23 do Estatuto.

#### **Art. 6º – Da Apuração e Posse**

A apuração será feita imediatamente após o encerramento da votação. A chapa eleita será empossada na mesma Assembleia, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única reeleição consecutiva.

#### **Art. 7º – Das Disposições Finais**

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, respeitando o Estatuto Social. O presente regimento entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba/PR, 10 de abril de 2025.

  
**Rodolfo Ebrahim Carvalho**  
Presidente do Instituto Bom Kombat